ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 29/2019

PA Nº 1455/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente no exercício da presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, do outro lado, a **EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 06172384/0001- 06, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Bairro Monte Castelo, CEP: 65050-090, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade M 496762, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, ajustam entre si este Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 3485/2020 (doc. 108) exarado nos autos do PA nº 1455/2019, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O Reajuste do valor contratual;
b) A alteração da Cláusula de reajuste; e
c) A prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Reajusta-se o preço estimado anual do Contrato no percentual de 4,7202% (quatro vírgula sete mil, duzentos e dois por cento) correspondente à variação do índice

O preço consignado no CONTRATO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicação), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observados ainda os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n.º 29/2019, compreendendo o período de 22 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar complementação à garantia no valor de R$ 76,05 (setenta e seis reais e cinco centavos), de forma a satisfazer a exigência de apresentação de garantia no percentual de 5% do valor atualizado do contrato com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, conforme a Cláusula Contratual Nona, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no exercício de 2020, correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, e serão vinculadas ao programa de trabalho 168170 - APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, novembro de 2020.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326 Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326 Dados: 2020.11.17 18:02:10 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA TRT- 16ª REGIÃO

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
VIACOM NEXT GNERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:
1- Nome –
CPF -
2 -
Nome –
CPF - 257.641.793-00